

**2. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DE LTDA PARA
SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**

SÓCIA:
AMANDA OLIVEIRA PRADO, brasileira, divorciada, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida no dia 27/09/1995, filha de Erika Oliveira Prado, portadora do RG 5829560 SSP-GO e do CPF-MF 700.023.081-93, residente e domiciliada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP: 74.810-100.

Única sócia da sociedade limitada: BANCORP LTDA, estabelecida à Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2929, SLJ 101, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, nesta cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.873.942/0001-03, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o NIRE nº 52206490693, resolve, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**.

CONSTITUIMOS UMA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

CLÁUSULA I
No dia 16/08/2024, na sede da sociedade, reuniram-se todos os sócios e por unanimidade deliberaram e aprovaram a transformação do registro da sociedade de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **SOCIEDADE ANÔNIMA**, de acordo com o que dispõe os Arts. 1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 6.º e 7.º da IN nº 35 de 02/03/2017 – DREI, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**, a qual será regida de acordo com as normas e diretrizes da Lei nº 6.406/76 – Lei das Sociedades Anônimas, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA II
Com a transformação a denominação social da sociedade passará a ser **BANCORP INOVANTI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A**, e será mantido inalterados os direitos e obrigações componentes do patrimônio social, nos termos do artigo 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA III
Entra na sociedade o sócio **ALRIMAR SIFUENTES DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido no dia 22/11/1987, filho de Alrimar Sifuentes da Silva e Adriana Cristina de Oliveira Silva, portador do RG 4535301 SSP-GO e do CPF-MF 005.300.731-02, residente e domiciliado na Rua 55 nº 396, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP: 74.810-230.

CLÁUSULA IV
A sócia **AMANDA OLIVEIRA PRADO**, acima qualificada, resolve vender 1% de quotas de capital para o sócio **ALRIMAR SIFUENTES DA SILVA FILHO**, acima qualificado. Ao vendê-las, transfere ao adquirente, toda posse, domínio e ação que exerciam sobre tais cotas, podendo os mesmos dela usar, gozar e livremente dispor, transferindo-lhe também seus haveres ativos e obrigações passivas, dando-lhe ainda, plena geral e irrevogável quitação, na forma da legislação vigente, fica dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	QUANT.	VALOR	VL TOTAL	%
AMANDA OLIVEIRA PRADO	990.000	R\$ 1,00	R\$ 990.000,00	99%
ALRIMAR SIFUENTES DA SILVA FILHO	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	01%
TOTAL	1.000.000		R\$ 1.000.000,00	100%

CLÁUSULA V
Em face de transformação, os sócios deixam de ser sócios e passam a ser acionistas, e recebem ações ordinárias, nominativas sem valor nominal, conforme descrito no Boletim de Subscrição de Ações em anexo, nas mesmas proporções das quotas que possuíam na sociedade transformada, sendo as quotas imediatamente canceladas por força desta transformação.

Parágrafo Único
Por força da transformação, o Capital Social que é 1.000.000.000,00 (Hum milhão de reais), representa-se por quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito, em moeda corrente nacional, neste ato é transformado em ações ordinárias, nominativas, como se segue:

ACIONISTAS	N.º DE AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS	VL	VL TOTAL	%
AMANDA OLIVEIRA PRADO	990.000	R\$ 1,00	R\$ 990.000,00	99%
ALRIMAR SIFUENTES DA SILVA FILHO	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	01%
TOTAL	1.000.000		R\$ 1.000.000,00	100%

CLÁUSULA VI
Ficam eleitos e desde já empossados como membros para compor a Diretoria da sociedade, nos cargos de Diretora Presidente, Diretora Financeira, e exercer de acordo com o Estatuto Social, o mandato de 03 (três) anos consecutivos, que de iniciará em 16/08/2024 e terminará em 16/08/2027, os abaixo qualificados:

Diretora Presidente: **AMANDA OLIVEIRA PRADO**, acionista acima já qualificada;
Diretor Financeiro: **ALRIMAR SIFUENTES DA SILVA FILHO**, acionista acima já qualificado.

Parágrafo Primeiro:
Fica fixado como remuneração global e anual para todos os membros da Diretoria o valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Parágrafo Segundo:
Fica a cargo da diretoria decidir e estabelecer em reunião específica, na qual deverá estar presente a Diretora Presidente, a remuneração mensal de cada diretor, ficando permitido o pagamento em dobro no mês de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA VII
As acionistas e diretores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública e propriedade, assim como, não se encontrarem incurso em qualquer dos impedimentos previstos nos art. 35, inciso II da Lei nº 8.934/94 e art. 147 da Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA VIII
Em virtude da transformação acima verificada, resolvem aprovar o Estatuto Social da sociedade transformada, que passa a vigorar com a seguinte redação.

ESTATUTO SOCIAL
BANCORP INOVANTI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A
CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO SOCIAL, TÍTULO DO ESTABELECIMENTO, SEDE, FORO E FILIAIS

Artigo Primeiro
A sociedade adota a natureza jurídica Sociedade Anônima Fechada, com a denominação social **BANCORP INOVANTI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A** e título do estabelecimento **CORP BANK**, tem sua sede e foro nesta cidade de Goiânia/GO, na **AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECILIO N.º 2929, SLJ 101, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO. CEP: 74.810-100**, e reger-se-á de acordo com as normas e diretrizes da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas, da Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único:
A sociedade poderá abrir e manter filiais em qualquer parte do País ou no Exterior, bastando para isto apenas obedecer às normas legais.

CAPÍTULO II
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo Segundo
A sociedade iniciou suas atividades na data em que teve seu ato constitutivo registrado e arquivado na JUCEG, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III
DO OBJETO SOCIAL

Artigo Terceiro
A sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de assessoria e consultoria empresarial nos seguintes segmentos:
Correspondentes de instituições financeiras;
Atividades de serviços financeiros;
Atividades auxiliares dos serviços financeiros;
Administração de cartões de crédito;
Operadoras de cartões de débito;
Atividades de cobranças e informações cadastrais;
Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo Quarto
O Capital Social é **R\$ 1.000.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, totalmente subscrito e integralizado e representado por **1.000.000.000 (Hum milhão)** ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, que será integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro:
As ações serão distribuídas as acionistas na forma que dispuser o Boletim de Subscrição de Ações da sociedade, que firmado entre eles, de comum e unânime acordo e dentro das normas legais pertinentes.

Parágrafo Segundo:
A companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o valor do Capital Social, sendo que, no ato de adesão, cada acionista integralizará em moeda corrente nacional o valor mínimo de 10% (dez por cento) de sua subscrição e o

saldo deverá ser integralizado em moeda corrente nacional, em até 12 (doze) meses.

Artigo Quinto
A sociedade não emitirá certificados, cautelais ou títulos múltiplos representativos de ações, fornecendo aos seus acionistas, sempre quando solicitado, certidões inegociáveis dos assentamentos dos livros, descritivos de sua posição acionária.

Artigo Sexto
Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da assembleia de acionistas.

Artigo Sétimo
As ações da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros, exceto entre os próprios acionistas, cabendo aos demais, o direito de preferências à aquisição das mesmas, na proporção da sua participação no capital social.

Parágrafo Primeiro:
O direito de preferência de que trata no caput desta cláusula deverá ser exercido, sob pena de caducidade, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data em que foram comunicados, através de correspondência com aviso de recebimento "AR" ou entregue mediante protocolo pelo acionista, especificando o preço e condições de pagamento das ações que pretende ceder e transferir.

Parágrafo Segundo:
É nula, não tendo qualquer efeito perante a sociedade e as acionistas, a cessão e transferência por preço inferior aquele constante da comunicação ou pela falta de cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro:
As ações não poderão ser objeto de garantia em operação financeira de qualquer natureza e/ou ainda nomeadas a penhora por dívidas das acionistas.

Artigo Oitavo
Na proporção do número de ações possuídas, as acionistas terão preferência para subscrição nos futuros aumentos de capital.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo Nono
A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) membros, sendo 2 (dois) acionistas, 1 (uma) Diretora Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, todos brasileiros residentes no país, podendo ser eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, que também fixará seus honorários.

Parágrafo Primeiro:
O prazo de mandato da Diretoria é de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo:
Qualquer que seja a data de eleição, os mandatos das Diretoras terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, as Diretoras continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro:
A investidura no cargo de Diretora far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independente de caução.

Parágrafo Quarto:
Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer das diretoras, outro Diretor escolhido em Assembleia Geral acumulará o cargo temporariamente.

Parágrafo Quinto:
Além dos casos de morte, renúncia, interdição, ou impedimento, impossibilidade ou incapacidade permanentes de exercer funções, considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos, observando disposto no "caput" deste artigo.

Parágrafo Sexto:
Ocorrendo vaga na Diretoria deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral para preencher o cargo vago, ou deliberar para acúmulo de cargos pelo Diretor remanescente.

Parágrafo Sétimo:
A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com 24 (vinte e quatro) horas quando a Diretoria se reunir com a presença, ou representação, de todos os membros em exercício.

Parágrafo Oitavo:
Nas reuniões de Diretoria será admitido votos por carta registrada, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, quando recebidos. Pelas Diretoras presentes até o início da reunião, as deliberações serão tomadas por unanimidade e constarão de Atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Parágrafo Nono:
Além das intermediações necessárias à realização dos fins sociais, a Diretoria, na pessoa das Diretoras Acionistas, fica investida de poderes para representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos e adquirir, alienar e onerar bens, deliberar sobre a negociação das próprias ações da sociedade, observadas as condições deste Capítulo.

Parágrafo Décimo:
A Sociedade considerará-se-á obrigada quando representada:
Isoladamente por qualquer das Diretoras, nos atos normais de gestão, observado o disposto no Parágrafo Décimo Primeiro;
Pela Diretora Presidente, assinado em conjunto com a Diretora Financeira, nos atos elencados no Parágrafo Décimo Primeiro; e
Isoladamente por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, observando o disposto nos Parágrafos Segundo e Terceiro, infra.

Parágrafo Décimo Primeiro:
A Sociedade deverá ser necessariamente representada pelos 2 (dois) Diretores Acionistas na prática dos seguintes atos:

Aquisição, compra, venda, permuta, fiança, transferência ou qualquer forma de alienação de bens de ativo permanente da Sociedade em montante total superior a R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), corrigido a partir desta data pela variação do IGP-MG/FGV ou, na ausência deste, por qualquer outro índice que venha a substituí-lo e reflita a desvalorização da moeda no período;
Criação de ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza sobre os ativos da Sociedade;
Requerimento de autofalência, insolvência pedido de recuperação extrajudicial e judicial da Sociedade;
Incorporação da Sociedade em outra sociedade ou incorporação de outra Sociedade, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade em outro tipo societário;
Dissolução ou liquidação da Sociedade;
Constituição de procuradores.

Parágrafo Décimo Segundo:
A representação da Sociedade por um procurador deverá ser realizada por uma procuração assinada por 2 (dois) Diretores Acionistas, com prazo determinado ou não, e está limitada aos seguintes atos, desde que especificados em procuração pública:

Abrir e movimentar contas bancárias, assinado cheques e recibos, assim como assinar e contratar operações de crédito, financiamentos, saques criação de ônibus, gravames ou encargos de qualquer natureza sobre os ativos da Sociedade;
Cartas de anuência da Sociedade, solicitações de protestos de títulos, baixas, concessão de descontos, abatimentos ou situações de protestos junto a cartórios de protestos ou sistemas informatizados bancários;

Assinatura como representante da Sociedade em contratos de Prestação de Serviços e contratos de Compra e Venda de ações da própria Sociedade;
Contratação de funcionários, prestadores de serviço ou estagiários, e
Aos atos seguintes, a representação da Sociedade perante a justiça do Trabalho e em varas civis, poderá a sociedade outorgar mandato particular contendo as cláusulas *ad judicium et extra*, sempre com poderes específicos caso a caso.

Parágrafo Décimo Terceiro:
Salvo quando para fins judiciais, os mandatos outorgados pela Sociedade terão prazo de vigência determinado.

Parágrafo Décimo Quarto:
Em operações estranhas de negócios e objetivos sociais é vedado aos Diretores conceder fianças ou avais em nome da Sociedade, bem como contrair obrigações de qualquer natureza, respondendo cada um deles pessoalmente pela infringência a este artigo.

Artigo Décimo
São atribuições da Diretoria, administrar e gerir os negócios sociais dando fiel cumprimento ao presente estatuto social e às deliberações da Assembleia Geral podendo executar todas as medidas necessárias a eficiente condução dos negócios da sociedade, de modo a assegurar o seu regular funcionamento, de acordo com as seguintes deliberações:

Compete ao Diretor Presidente:
Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Sociedade;
Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas em vigor, as orientações oriundas das AGA e as orientações do Conselho Fiscal;
Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
Assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quais quer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da sociedade, observadas as orientações estabelecidas pelas AGA;
Manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de novos negócios, empréstimos, e estabelecimentos de acordo e convênios que beneficiam a Sociedade;
Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Sociedade, bem como nomear procuradores;
Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, por meio de protesto(s), em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores;
Submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e bianualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior;
Assinar os cheques em conjunto com o Diretor Financeiro;
A prospecção de novos negócios, bem como a estruturação do Departamento Comercial da Sociedade;

Fazer o acompanhamento das atividades comerciais dos escritórios de representação, bem como agentes de captação de negócios em todo o território nacional e no exterior;
Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas em vigor, as orientações oriundas das AGA e as orientações do Conselho Fiscal;

Compete do Diretor Financeiro:
Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas em vigor, as orientações oriundas das AGA e as orientações do Conselho Fiscal;

Supervisionar, em conjunto com o Diretor Presidente, a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciadas pela Diretoria Executiva e encaminhados a AGA;
Assinar, juntamente com o presidente, documentos relativos à sua área de atuação;
Supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Sociedade;
Monitorar contas bancárias, assinando cheques e recebidos, juntamente com o Diretor Presidente;
Dirigir e fiscalizar a contabilidade da Sociedade;
Assumir o mandato do Diretor Presidente, caso de vacância, até que ocorra nova eleição;
Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria e a contabilidade;
Fazer a análise documental e cadastral dos clientes, analisando o risco de cada operação, bem como a classificação do Credscore para efeitos de aplicação de taxas e valores;

Dar acompanhamento nas operações Mercantis e Fidejussórias inerentes à emissão de Cartas de Fianças;
Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas em vigor, as orientações oriundas das AGA e as orientações do Conselho Fiscal;

Compete aos Demais Diretores:
Até que o Conselho de Administração se manifeste, substituir temporariamente o Diretor Presidente em suas ausências, na ordem do art. 13º;

Administrar e gerir negócios da sociedade, zelando por eles;
Exercer as atribuições que lhes forem designadas pelo regimento a ser expedido pelo Conselho de Administração, ou outras atribuições delegadas expressamente pelo Diretor Presidente;

Mantener-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais;

Coadjuvar com o diretor presidente na solução dos negócios em geral.
Artigo Décimo Primeiro

A representação ativa e passiva da Sociedade, inclusive nos documentos que acarretam responsabilidade para a Sociedade, tais como contratos prestações de fianças, e outros atos que impliquem em contrair, modificar ou extinguir obrigações, transigir e renunciar competirá, isoladamente a cada Diretor ou a 1 (um) procurador com procuração pública e específica para tal ato, cujos poderes e prazo de validade devem ser especificados no instrumento de mandato respectivo.

Artigo Décimo Segundo
Pela representação da Sociedade perante autoridade ou repartições públicas, entidades da administração pública direta ou indireta, associações e representações de classe, poderão ser nomeados um ou mais procuradores para agirem em atos e operações que serão expressamente mencionados no respectivo instrumento.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDO

Artigo Décimo Terceiro
O exercício social terá seu termo no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, consistentes no balanço patrimonial, nos termos do artigo 176 da Lei nº 6.404/76.

Artigo Décimo Quarto
Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro apurado, para deliberação da assembleia geral.

Parágrafo Único:
A sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, distribuindo dividendos por conta dos lucros apurados.

Artigo Décimo Quinto
A assembleia geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

CAPÍTULO VII
DA EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo Décimo Sexto
A sociedade somente entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei.

Parágrafo Único:
A assembleia geral nomeará o liquidante e determinará o modo que a liquidação se efetivará elegendo, simultaneamente, o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo Décimo Sétimo
Os casos omissos neste Estatuto social serão resolvidos pela legislação vigente e demais normas aplicáveis, ficando eleito o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir qualquer ação fundada neste presente Estatuto.

E, por aprovarem por unanimidade a presente alteração com transformação da sociedade, estando-os de pleno acordo, as acionistas lavram este presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, que serão assinadas por eles e pelos diretores eleitos e empossados, conjuntamente com 02 (duas) testemunhas.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES SOCIEDADE ANÔNIMA
Boletim de Subscrições de ações do capital social da **BANCORP INOVANTI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A**, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)**, representado por **1.000.000 (hum milhão)** ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada.


NOME, QUALIFICAÇÃO E DOMICÍLIO	N.º DE AÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS	VALOR	VL. TOTAL	%
AMANDA OLIVEIRA PRADO, brasileira, divorciada, empresária, natural de Goiânia-GO, nascida no dia 27/09/1995, filha de Erika Oliveira Prado, portadora do RG 5829560 SSP-GO e do CPF-MF 700.023.081-93, residente e domiciliada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2929, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP: 74.810-100.	990.000	R\$ 1,00	R\$ 990.000,00	99,00%
ALRIMAR SIFUENTES DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido no dia 22/11/1987, filho de Alrimar Sifuentes da Silva e Adriana Cristina de Oliveira Silva, portador do RG 4535301 SSP-GO e do CPF-MF 005.300.731-02, residente e domiciliado na Rua 55 nº 396, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP: 74.810-230.	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	1,00%
TOTAL	1.000.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000.000,00	100,00%

Goiânia-GO, 16 de Agosto de 2024.

AMANDA OLIVEIRA PRADO
Acionista
ALRIMAR SIFUENTES DA SILVA FILHO
Acionista
AMANDA OLIVEIRA PRADO
Diretora Presidente
ALRIMAR SIFUENTES DA SILVA FILHO
Diretor Financeiro
MILLENE SILVA ALVES DE MOURA
Advogado – OAB/GO 72.542

ASSINATURA ELETRÔNICA
Certificamos que o ato da empresa BANCORP INOVANTI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A consta assinado Digitalmente por:

CPF/CNPJ	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
00530073102	ALRIMAR SIFUENTES DA SILVA FILHO
10237692635	MILLENE SILVA ALVES DE MOURA
70002308193	AMANDA OLIVEIRA PRADO


CERTIFICADO DE RECEBIMENTO EM 22/08/2024 14:38 SOB Nº 523698893.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Nº 1676/2024.
ORIGEM DE REGISTRAÇÃO: 15/08/2024. CHAV DE ACESSO: 6467982800003.
NOME: 523698893. QUE EXERCIO DE REGISTRO EM: 14/08/2024.
INDICADOR DOCUMENTO: INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A

PARA SABER COMO VIGIAM OSSEI: [www.juceg.com.br](#)

A validade dos documentos de Registro, esta garantida e comprovada em um procedimento de verificação pública. Informamos que o presente sistema de verificação.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 27 Setembro 2024, 15:03:14

Documento: ATA DE TRANSFORMAÇÃO S.A - DIGITAL - 29.09 - 8X28.Pdf

Número: 0eac3760-404b-4d1c-8b36-56ac93879edd

Data da criação: 27 Setembro 2024, 15:02:57

Hash do documento original (SHA256): c645fea9715dfeafd8e056d180ef6596a12597b7271ba8b58e18fcae87d019e8



Assinaturas

FATURAMENTO@OHOJE.COM.BR

Certificado digital. Verifique se já assinou com [ITI](#) ou [verificador ZapSign](#).

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 0eac3760-404b-4d1c-8b36-56ac93879edd, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

ZapSign 0eac3760-404b-4d1c-8b36-56ac93879edd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.